



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

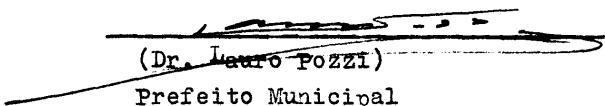
LEI Nº 598

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a ordenar a repartição competente da Prefeitura a efetuar o cancelamento do débito de Cr\$ 11.411,00 (onze mil, quatrocentos e onze cruzeiros) constante do ról de Dívidas Ativas, de responsabilidade da Sociedade Instituto Missionário, oriundo de Imposto Territorial Urbano referente aos exercícios de 1958 e 1959, lançado indevidamente, em face do que dispõe o parágrafo único, artigo 1, da lei 331, de 10 de dezembro de 1956.

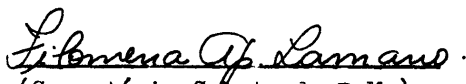
Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de dezembro de 1960


(Dr. Leuro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra


(Secretária Subst. da P.M.)